



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

59
03/12/84

LEI Nº 1.140, de 06 de dezembro de 1984.

"Dá denominação a Vias Públicas".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

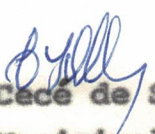
Art. 1º) - A rua "A" do bairro Novo Campinho passa a ter a seguinte denominação.

Rua "A" - Rua Maria de Lourdes Alves de Andra - de.

Art. 2º) - A Prefeitura Mandará confeccionar as placas denominatória e comunicará aos Órgãos Competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário -
rio essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 06
de dezembro de 1984.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.